

**FR.2021.0250-04**  
**Nº Processo SEI: 02001.010081/2020-23 (CIF)**

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021.

**Ao**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**  
**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**  
**PRESIDENTE DO IBAMA**  
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**REF.:** *Manifestação ao Item 6.2 – Pauta da 56ª RO do CIF e Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2021*

**ANEXO 01:** *20180621\_Relatório de Reunião \_ Cachoeira Camargos*  
**ANEXO 02:** *Termo de Entrega e Recebimento - Cachoeira de Camargos*

Prezado,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

No que tange à requisição ID 02, do quadro 01 da Nota Técnica, da Síntese das requisições, acerca do Plano de Caracterização, a Fundação gostaria de apresentar alguns pontos de discordância.

Com relação ao item d: “Conste informações sobre os métodos de amostragem para sedimentos, sugere-se a utilização do método 3050B da EPA (exceto arsênio), e 3051 para arsênio, sendo esses métodos sugeridos pela Resolução CONAMA nº 454/12” a Fundação Renova gostaria de retificar que na referida resolução a exceção se dá para o elemento mercúrio e não arsênio.

DS  
RDCP

Já com relação ao item f: “No que se refere às orientações quanto às condições de balneabilidade, sugere-se que o monitoramento, a ser executado pela Fundação Renova para avaliar as condições de qualidade de água, sejam norteadas pela Resolução Normativa nº274/2000, do Ministério do Meio Ambiente, que define os critérios para a classificação de águas destinadas à recreação de contato primário” é importante alinharmos as expectativas da comunidade de Camargos que conhece a realidade local. Na ata da reunião realizada com a comunidade em 21/06/2018, conforme anexo 01, a comunidade ao apontar para a necessidade de realização da análise da qualidade da água e pedir o apoio da Fundação Renova para viabilizar essa ação, destaca que essa solicitação diz respeito à preocupação que é o lançamento de esgoto in natura no curso d’água por algumas residências da localidade podendo deixar a água inapropriada para banho. Nessa mesma ATA a comunidade informa que têm clareza de que a questão de monitoramento e qualidade da água vai além das responsabilidades da Fundação Renova e que pode ser conduzida pela própria associação comunitária.

Destaca-se que o monitoramento da qualidade da água realizado pela Fundação Renova, desde 24 outubro de 2018, foi pautado em atender a DN Copam 01/2008 e a resolução Conama 357/2005 qualidade da água para classe 02, qualidade das águas superficiais dos locais onde a Fundação Renova atua, alinhado às responsabilidades da Fundação Renova no que tange a reparação, em consonância com o objetivo deste monitoramento conforme mencionado acima, que não foi o de atender aos critérios de balneabilidade.

Com relação ao item h: “Abranger no plano de monitoramento dos compartimentos solo, sedimentos e água superficial”, foram consideradas coletas mensais para o monitoramento da qualidade da água. Já para solos e sedimentos foram consideradas uma campanha pré-implantação e uma campanha pós-implantação quando do fechamento do ciclo hídrico de monitoramento para um ciclo chuvoso completo (Um período seco e um período chuvoso).

Por fim, a Fundação Renova entende que o Programa de Manejo de Rejeitos é de cunho reparatório e dessa forma, todas as ações pertinentes à Recuperação da Cachoeira Camargos, firmadas entre Fundação Renova e Comunidade local, foram

realizadas e entregues à prefeitura conforme Termo de Entrega assinado e anexado (Anexo 02) a este ofício.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Rafael Do Carmo Pompermayer*  
1F1A8A15B1B34B6...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
RAFAEL DO CARMO POMPERMAYER  
COORDENADOR DE MANEJO DE REJEITOS